



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 665 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

"Altera e acrescenta dispositivo no Art. 5º da Lei nº. 642/2019 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o inciso I do Art. 5º da Lei nº. 642/2019 que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 2º - Fica acrescido o inciso II no art. 5º da Lei nº 642/2019 que passa a vigorar com o seguinte texto:

II - 5% (cinco por cento) do valor citado no inciso I do artigo 5º serão destinados a suplementação para à amortização dos valores do aporte do FAPSEM.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 18 de dezembro de 2020.


IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em

18 / 12 / 2020

Coordenador(a) de Gabinete